



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 011/93, de 25 de fevereiro de 1993.

INSTITUI O SISTEMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PRESIDENTE, VE READORES, FUNCIONÁRIOS DO QUADRO E DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza/RS, Faço

Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído o sistema de pagamento de diárias de viagem, para o Presidente da Câmara, Vereadores e os funcionários do quadro e detentores de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Santa Tereza.

Art. 2º Visando preservar a isonomia entre os Poderes, serão pagas no Poder Legislativo diárias de igual valor do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 1º - Ao presidente da Câmara fará jús a diárias de igual valor do Prefeito Municipal.

Parágrafo 2º - Os Vereadores farão jús a diárias de igual valor às atribuídas aos Secretários Municipais.

Parágrafo 3º - Os funcionários da Câmara farão jús a diárias iguais às aquelas atribuídas aos funcionários municipais do Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo encaminhará ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

Poder Legislativo, cópia do Decreto com o valor das diárias, sempre que houver reajuste.

Art. 4º A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta das verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1993.

DENIS JORGE ACCO

Prefeito Municipal

- II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E RELACIONAMENTO
- III - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS
- IV - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
- V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
- VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Parágrafo Único - Integram, ainda, a organização administrativa da Prefeitura Municipal, os Conselhos Municipais, como órgãos de cooperação e assessoramento ao Prefeito.

O Gabinete do Prefeito é o órgão